

**TECEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO
MECANICA BOTTAMEDI LTDA**

CNPJ nº 05.906.895/0001-41

Pelo presente instrumento particular, **LARISSA SGROTT BOTTAMEDI**, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 24.09.2002, estudante, natural de Blumenau-SC, portadora da Carteira de Identidade nº 6.661.001 expedida pela SESPDC-SC, e inscrita no CPF sob nº 096.238.349-00, residente e domiciliado à Rua Alferes, nº 319, Piso 01, Bairro trinta Reis, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, neste ato assistida por seu pai Sr. **VICERLEI BOTTAMEDI**, e sua mãe Sra. **MILZA TEREZINHA SGROTT BOTTAMEDI** ambos acima já qualificados, residentes e domiciliados à Rua Alferes, nº 319, Piso 01, Bairro trinta Reis, na cidade de Nova Trento-SC, CEP 88.270-000, Estado de Santa Catarina, **VICERLEI BOTTAMEDI**, brasileiro, natural de Tijucas-SC, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05.02.1966, empresário, inscrito no CPF sob nº 570.235.499-00, portador da Carteira de Identidade nº 16/R-1.608.800, expedida pela SSI-SC, residente e domiciliado à Rua Alferes, 319, Piso 01, Bairro Trinta Réis, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88270-000, únicos sócios da sociedade empresarial limitada, sob a denominação social de **AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA**, estabelecida à Rua Alferes, nº 319, Bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88270-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.906.895/0001-41, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42203361002, em 26.09.2003, e última alteração contratual sob o nº 20188784330 em 16.07.2018, resolvem em comum acordo alterar o presente contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

DA ADMISSÃO DO NOVO SOCIO: É admitida na sociedade, a nova sócia **MILZA TEREZINHA SGROTT BOTTAMEDI**, brasileira, natural de São João Batista-SC, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 764.967.919-53, portador da Carteira de Identidade nº 3C/1.922.080, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliada à Rua Alferes, 319, Piso 01, Bairro Trinta Réis, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA SAIDA DA SOCIA E TRANSFERENCIA DAS COTAS: A sócia **LARISSA SGROTT BOTTAMEDI**, possuidora de .3000(três mil)quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, que totalizam R\$ 3.000,00(três mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, as vende e transfere neste ato, para a nova sócia, Sra. **MILZA TEREZINHA SGROTT BOTTAMEDI**, acima já qualificada, 3.000,00(três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, que totalizam R\$ 3.000,00(três mil reais),



Req: 81900000365880

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/05/2019

Arquivamento 20196857546 Protocolo 196857546 de 22/03/2019 NIRE 42203361002

Nome da empresa AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114965785394462

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

07/05/2019

**TECEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO
MECANICA BOTTAMEDI LTDA**

CNPJ nº 05.906.895/0001-41

totalmente integralizadas em moeda corrente do país, dando plena e total quitação sobre as quotas ora vendidas nada mais tendo a reclamar dos sócios e da presente sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO QUADRO SOCIAL: Em fase a presente alteração contratual, o capital social passará a ter a seguinte composição:

Vicerlei Bottamedi	3.000 quotas, total R\$ 3.000,00	50%
Milza Terezinha Sgrott Bottamedi	3.000 quotas, total R\$ 3.000,00	50%
T O T A L	6.000 quotas, total R\$ 6.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA

Ao sócio cotista que vier prestar serviço à sociedade, será pago pelos serviços prestados uma remuneração mensal, "pró-labore", fixada de acordo com as condições financeiras da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento de alteração permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios declaram, expressamente, estarem de acordo com as deliberações ora tomadas, pelo que decidem consolidar o Contrato Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA**

Pelo presente instrumento particular, **VICERLEI BOTTAMEDI**, brasileiro, natural de Tijucas - SC, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05.02.1966, empresário, inscrito no CPF sob nº 570.235.499-00, portador da Carteira de Identidade nº 16/R-1.608.800, expedida pela SSI-SC, residente e domiciliado à Rua Alferes, 319, Piso 01, Bairro Trinta Réis, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88270-000, e **MILZA TEREZINHA SGROTT BOTTAMEDI**, brasileira, natural de São João Batista-SC, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 764.967.919-53, portador da Carteira de



Req: 81900000365880

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/05/2019

Arquivamento 20196857546 Protocolo 196857546 de 22/03/2019 NIRE 42203361002

Nome da empresa AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114965785394462

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

07/05/2019

**TECEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO
MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA**

CNPJ nº 05.906.895/0001-41

Identidade nº 3C/1.922.080, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliada à Rua Alferes, 319, Piso 01, Bairro Trinta Réis, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88270-000, únicos sócios da sociedade empresarial limitada, sob a denominação social de **AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA**, estabelecida à Rua Alferes, nº 319, Bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88270-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.906.895/0001-41, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42203361002, em 26.09.2003, e última alteração contratual sob o nº 20188784330 em 16.07.2018, resolvem em comum acordo alterar o presente contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, conforme cláusulas abaixo:

I-DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é o ramo de Serviços de Mecânica em Veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Rua Alferes, nº 319, Bairro Trinta Réis, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, Cep 88.270-000.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 06 de outubro de 2003 e terá duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

II-DO CAPITAL E DAS COTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000(seis mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

a) O sócio **Vicerlei Bottamedi**, possuidor de 3.000 (três mil) quotas, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

b) A sócia **Milza Terezinha Sgrott Bottamedi**, possuidora de 3.000 (três mil) quotas no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país.



Req: 81900000365880

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/05/2019

Arquivamento 20196857546 Protocolo 196857546 de 22/03/2019 NIRE 42203361002

Nome da empresa AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114965785394462

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

07/05/2019

**TECEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO
MECANICA BOTTAMEDI LTDA**

CNPJ nº 05.906.895/0001-41

Vicerlei Bottamedi	3.000 quotas, total	R\$ 3.000,00	50%
Milza Terezinha Sgrott Bottamedi	3.000 quotas, total	R\$ 3.000,00	50 %
T O T A L	6.000 quotas, total	R\$ 6.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas cotas.

Parágrafo Único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

III-DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio administrador **MILZA TEREZINHA SGROTT BOTTAMEDI**, que a representará de maneira isolada, ou por procurador nomeado, em todos os seus negócios, ativo e passivamente, estando autorizada a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º. O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º. O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas vigentes e seus limites.

§ 3º. É vedada ao administrador fazer uso da sociedade na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º. O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua



Req: 81900000365880

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/05/2019

Arquivamento 20196857546 Protocolo 196857546 de 22/03/2019 NIRE 42203361002

Nome da empresa AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114965785394462

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

07/05/2019

**TECEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO
MECANICA BOTTAMEDI LTDA**

CNPJ nº 05.906.895/0001-41

administração, apresentando-lhe o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

IV - RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA: Cabe a sócia que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua cota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer das cotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas



Req: 81900000365880

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/05/2019

Arquivamento 20196857546 Protocolo 196857546 de 22/03/2019 NIRE 42203361002

Nome da empresa AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114965785394462

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

07/05/2019

**TECEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO
MECANICA BOTTAMEDI LTDA**

CNPJ nº 05.906.895/0001-41

iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

V - DO EXERCÍCIO SÓCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social, no dia 31 de dezembro, será elaborado o balanço patrimonial da sociedade, o balanço de resultado econômico e o inventário, com apuração dos lucros ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e provisões e o saldo existente será suportado ou distribuído aos sócios na proporção de suas respectivas quotas.

VI -DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão tratados pelo que preceitua o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - que instituiu o Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São João Batista-SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.



Req: 81900000365880

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/05/2019

Arquivamento 20196857546 Protocolo 196857546 de 22/03/2019 NIRE 42203361002

Nome da empresa AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114965785394462

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

07/05/2019

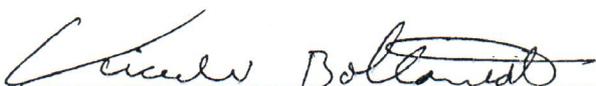
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO
MECANICA BOTTAMEDI LTDA

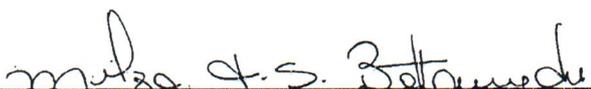
CNPJ nº 05.906.895/0001-41

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Nova Trento, 25 de abril de 2019.

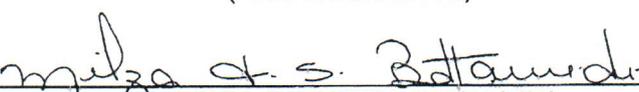
SÓCIOS REMANESCENTES:


VICERLEI BOTTAMEDI
CPF: 570.235.499-00


MILZA TEREZINHA SGROTT BOTTAMEDI
CPF: 764.967.919-53

SÓCIO CEDENTE:


LARISSA SGROTT BOTTAMEDI
CPF: 096.238.349-00
VICERLEI BOTTAMEDI
(PAI/ASSISTENTE)


LARISSA SGROTT BOTTAMEDI
CPF: 096.238.349-00
MILZA TEREZINHA SGROTT BOTTAMEDI
(MAE/ASSISTENTE)



Req: 81900000365880

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/05/2019

Arquivamento 20196857546 Protocolo 196857546 de 22/03/2019 NIRE 42203361002

Nome da empresa AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114965785394462

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

07/05/2019



196857546

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA
PROTOCOLO	196857546 - 22/03/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 42203361002
CNPJ 05.906.895/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019
SOB N: 20196857546



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/05/2019

Arquivamento 20196857546 Protocolo 196857546 de 22/03/2019 NIRE 42203361002

Nome da empresa AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114965785394462

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

07/05/2019